



ESTADO DE GOIAS
Prefeitura Municipal de Silvânia

LEI Nº 1.066, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1 993.

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 976/91, que considera como área de preservação ecológica o Rio Piracanjuba e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 976/91, que considera o Rio Piracanjuba como área de preservação ecológica:

"Art. 1º - Fica o Rio Piracanjuba, em toda a sua extensão, dentro do Município de Silvânia, considerado como área de preservação ecológica permanente, sendo vedada a prática de qualquer atividade capaz de trazer impactos ambientais significativos."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 07n de dezembro de 1 993.


Dr. Jorge Ricardo de Rezende Cradud

- PREFEITO -